



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 50/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0020492/2022-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDO APARECIDO DE ANDRADE E OUTROS	CPF/CNPJ: 968.126.808-34
Endereço: Rua Dr. Carlos de Campos nº 722	Bairro: Centro
Município: Monte Mor	UF: SP
Telefone: (34) 3255-2995	CEP: 13.190-000
Email- rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br andrade@grupoirmaosandrade.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone: (31)	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Chapadão da Onça	Área Total (ha): 376,5311ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.967	Município/UF: Sacramento/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-MG-3156908-26F4.1F7D.0ED4.46BF.A869.0D4F.9A43.74FD	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0310	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0310	ha		231534	7827213

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/05/202

Data da vistoria: Remota

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/05/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0310 hectares, na Fazenda Chapadão da onça, Sacramento, MG, A alteração locacional da área de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem rendimento lenhoso, tem por finalidade atender ao projeto de instalação da linha de transmissão de energia elétrica, para implantação de uma estrutura de captação superficial, e construção de uma casa de bomba. Deste modo, considerando os padrões estabelecidos pela CEMIG e as estruturas preexistentes no entorno do empreendimento, a linha de transmissão mais próxima encontra-se na Fazenda Chapadão da Onça matrícula 20.828, latitude 19°37'49.76"S e longitude

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Chapadão da Onça registrada sob a matrícula 17.967, comarca de Sacramento- MG, possui uma área total de 376,5311 ha, conforme apresentada na Figura2 localiza-se na zona rural do município, com altitudes elevadas, numa região de solo fértil, clima favorável, com alto potencial para produção de grãos, fruticultura, silvicultura, culturas perenes, entre outras.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-MG-3156908-26F4.1F7D.0ED4.46BF.A869.0D4F.9A43.74FD

- Área total: 376,5311ha

- Área de reserva legal: 76,0958 ha

- Área de preservação permanente: 82,2869 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 300,3184 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 76,09ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 53.546; AV-3-39-450

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas com a vistoria técnica realizada remotamente através das imagens de satélite. as informações estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Com o intuito de implantação de uma rede de distribuição de energia elétrica para implantação de uma estrutura de captação superficial, e construção de uma casa de bomba na fazenda Chapadão da Onça, Sacramento – MG, intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0310 hectares.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: muito alta

- Unidade de conservação: não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: não se aplica

- Modalidade de licenciamento: não passível

4.3 Vistoria realizada:

Considerando o requerimento para intervenção sem supressão de vegetação em área de APP e posse dos estudos apresentado e imagens de satélite foi possível fazer a análise remotamente.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave-ondulado

- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico (LVA1)

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio Paranaíba; Bacia Estadual do Rio Araguari; UPGRH PN2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; Fitofisionomia de transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado.

- Fauna: conforme o PUP: No local podem ser identificadas espécies típicas que ocorrem no Bioma Cerrado. Além disso, foi mencionado: "Em estudos realizados por Ekos (2017), em empreendimento localizado na região do Triângulo Mineiro, foram encontradas 24 espécies de mamíferos de médio e grande porte, entre elas, algumas ameaçadas de extinção, como por exemplo: Chrysocyon brachyurus (lobo-guará), Puma concolor (onça-parda), Pecari tajacu (cateto), Leopardus pardalis (jagatirica) e Myrmecophaga tridactyla (tamanduá-bandeira), que se encontram classificadas como vulneráveis à extinção no estado de Minas Gerais (COPAM, 2010)."

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento FAZENDA Chapadão da Onça, imóvel localizado no município de Sacramento-MG, com embasamento na DN Copam 217/17, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, concluiu-se que é passível a intervenção sem supressão de cobertura vegetal na área de APP para instalação de sistema de bombeamento de água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual - NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim determinado:

"Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

...

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF."

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, e em se tratando de um processo de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP, dispensada a análise, a critério do Supervisor e referendado pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Tecnologia do IEF e, estando esta possibilidade de dispensa acobertada pela legislação mencionada, é determinado o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para intervenção em uma área 0,0310 hectares de APP sem supressão de vegetação para instalação de energia elétrica e casa de bombeamento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

O DAIA SÓ TERÁ VALIDADE APÓS APRESENTAÇÃO DA OUTORGA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO.



Documento assinado eletronicamente por **José Alvino Pinto Vieira, Coordenador**, em 07/06/2022, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47772247** e o código CRC **A61BD741**.